



LEI Nº 2.265 DE 12 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente – F.U.M.M.A., no montante de até R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para aquisição de medicamentos para o Centro de Castração de Cães e Gatos, aquisição de peças para manutenção dos veículos lotadas na Secretaria Municipal do Ambiente e aquisição de lixeiras para os Ecopontos de Coleta de Resíduos Sólidos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de **até R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)**, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Meio Ambiente – F.U.M.M.A., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	05 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0061 – Maximização das Ações em Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE:	2.227 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 35.000,00

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	05 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA:	0061 – Maximização das Ações em Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE:	2.157 – Educação Ambiental
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0050 – FMMA
VALOR:	R\$ 15.100,00

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	05 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA:	0061 – Maximização das Ações em Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE:	2.218 – Desenvolvimento e Controle Ambiental
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 15.000,00



Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	05 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA:	0061 – Maximização das Ações em Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE:	2.157 – Educação Ambiental
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 35.000,00
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0050 – FMMA
VALOR:	R\$ 15.100,00
ELEMENTO:	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
RECURSO:	0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JULHO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal